



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 018/2020 - PMBJT Processo Administrativo n° 09072020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, por interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Pregoeira, Srª. Maria do Socorro Castro Albuquerque, usando a competência delegada na Portaria n° 206/2020, de 10 de junho de 2020. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n° 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, constantes no(s) Processo(s) n° 06072020.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

A retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial da União , Diário Oficial do Município-FAMEP, nos sítios de compras do Governo Federal <http://www.licitanet.gov.br> e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará <https://www.tcm.pa.gov.br/>. Publicado no dia 04/08/2020.

O Órgão Gerenciador é o Fundo Municipal Municipal de Saúde, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o PREGÃO ELETRÔNICO SRP.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 18 de Agosto de 2020.

Horário: 09:00 (horário oficial de Brasília – DF)

Endereço eletrônico: <http://www.licitanet.gov.br>



Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

São partes integrantes deste Instrumento Convocatório:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Declarações.

ANEXO III - Modelo de Proposta.

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO V - Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 Tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, material odontológico e material hospitalar, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins**, discriminados no Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.2 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços;

1.3 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

2.1 O Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2 O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

2.3 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.



24 O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos no site

<https://www.tcm.pa.gov.br/>.

25 Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao edital deverão ser encaminhados, via e-mail até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura da Sessão Pública, devendo obedecer ao horário de encerramento do expediente externo deste Órgão Público até às 12h00min horas.

2.5.1 Esclarecimentos referentes à especificação dos itens licitados poderão ser obtidos também junto à CPL, ou por e-mail cplbit2017@hotmail.com;

26 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e demais sanções legais vigentes.

27 Todos os interessados nesta licitação deverão atender às exigências, inclusive, quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, estando submetidos à legislação em vigor constante no preâmbulo do Edital de Licitação.

28 A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresa – ME.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- 3.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 33 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
- 3.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que



atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.3.9 Que cumpra os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

3.3.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

41 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

42 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.

43 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

44 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

45 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

46 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

51 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema no endereço eletrônico www.licitanet.gov.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



52 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

53 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

54 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

55 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

56 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

57 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

58 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

59 Proposta de preços **COM VALOR GLOBAL PARA O ÍTEM COTADO** e os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com o Termo de Referência – Anexo I e as **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

5.10 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

5.11 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.12 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital prevalecerão às últimas.



5.13 A PROPOSTA DE PREÇOS CADASTRADA NO SISTEMA DEVERÁ CONTER:

a) O detalhamento/especificações dos produtos/serviço no campo denominado “DESCRIZAÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, disponível no LICITANET, não se admitindo a expressão “CONFORME EDITAL”.

b) Preço total de cada ÍTEM, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

5.14 O (A) Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.15 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.16 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.17 Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

5.18 Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

5.19 O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão na forma Eletrônica, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.gov.br;

6.2 A comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

a) Não atenda aos termos deste EDITAL e seus Anexos.

b) Não especificar/detalhar devidamente o serviço a ser ofertado no campo denominado “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, disponível no LICITANET e/ou disponibilizar anexo que comprove a especificação, não se admitindo a expressão “CONFORME EDITAL”.

c) Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados, para cumprimento dos termos do CONTRATO e com as disponibilidades orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins.

7.4 Constatada a existência de proposta (s) manifestamente inexequível (eis), esta(s) será (ão) desclassificada (s) pelo (a) Pregoeiro (a), com a consequente exclusão do(s) respectivo(s) LICITANTE (s) na etapa de lances.

7.4.1 Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade econômica, não tenha sido demonstrada pelo LICITANTE, ficando a critério do pregoeiro solicitar a referida comprovação;

7.5 A desclassificação das propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



8.6 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao chat do provedor do sistema;

8.14 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

8.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto/serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



828 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1 No país;

8.28.2 Por empresas brasileiras;

8.28.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

829 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

830 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

831 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

91 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço por item, conforme o caso, e de acordo com o Termo de Referência, anexo I deste edital.

92 O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do menor preço ofertado para o item, conforme o caso, considerando a unidade de fornecimento e o regramento estabelecido no item 9.1, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

93 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

94 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro solicitará a todos os licitantes a proposta consolidada para todos os itens que ofertou lances, atualizados ao seu último valor ofertado, independentemente de sua classificação; o pregoeiro examinará as propostas de acordo com a sua classificação, para o item



quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

95 A proposta consolidada, solicitada no item 9.4, com os valores ajustados ao último lance ofertado para todos os itens, e não somente aos que a licitante está classificada em primeiro lugar, visa dar agilidade, celeridade e eficiência ao processo, bem como a análise das propostas, uma vez que os documentos de habilitação já foram apresentados anteriormente, o que não ocasionara prejuízo ou desigualdade na competição.

96 No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

97 Finalizada a fase de análise o pregoeiro solicitará para todas as propostas aceitas e habilitadas, a proposta atualizada apenas para os itens que forem declarados vencedores e a ela adjudicado o objeto do certame.

97.1 Ocorrendo à situação a que se refere o item 9.7 o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

98 O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

101 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

102 O Pregoeiro solicitará a todos os licitantes a proposta consolidada para todos os itens que ofertou lances, atualizados ao seu último valor ofertado, independentemente de sua classificação; O pregoeiro examinará as propostas de acordo com a sua classificação, para o item quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital. Dessa forma, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro, pelo sistema LICITANET, os licitantes deverão enviar a proposta, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste



Edital e já apresentados em seu campo próprio de encaminhamento de “anexos”, ou, justificadamente por solicitação do pregoeiro, via “chat”, poderá encaminhar através do e- mail cplbjt2017@hotmail.com.

103 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

104 A habilitação das licitantes será verificada “On-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o qual conterá o CNPJ da empresa licitante, CPF e documento que represente a mesma, bem como Regularidade Fiscal junto a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e a Fazenda Estadual.

105 Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

106 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou alteração consolidada, em vigor devidamente registrada no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em todos os casos deve vir acompanhada de cópia de carteira de identidade e CPF de seus sócios e ou proprietários;

10.6.1.3 Certidão Simplificada e Certidão Específica, emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, onde se possam extrair as seguintes informações:

10.6.1.3.1- A existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante;

10.6.1.3.2 A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, e;

10.6.1.3.3 A Existência da empresa licitante e ou participação societária registrada(s) na Junta Comercial em nome da licitante proponente

Parágrafo único - Observação: Ambas as certidões emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada.

10.6.1.5- Declaração de Adimplência com a Secretaria no qual será designada a compra. A referida declaração deverá ser solicitada pelo licitante no protocolo, em papel timbrado da empresa interessada, à Secretaria Municipal, até 02 (Dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública.



A referida declaração deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro

10.6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), juntamente com QSA.

10.6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF 358, de 05 de setembro de 2014, caso esteja desatualizado no SICAF;

10.6.2.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

10.6.2.5 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

10.6.2.6 No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

10.6.2.7 Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS), caso esteja desatualizado no SICAF;

10.6.2.8 Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br. Acompanhado da CENIT.

10.6.2.9 Havendo alguma restrição na comprovação fiscal ou trabalhista, das microempresas, empresa de pequeno porte ou micro empreendedores individuais, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



10.6.2.10 A não-regularização da documentação implicará decadência da expectativa de direito ao Contrato Administrativo, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, art.11º da Lei Estadual nº 6.474/02 sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.6.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.6.3.1 Um ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis em características e quantidades com o objeto deste Pregão;

10.6.3.2 No caso de atestados ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser assinado por responsável legal da empresa, a ser comprovado por cópia do contrato social ou procuração pública, no caso de procurador, acompanhado com documento de identificação, e com assinatura reconhecida sua firma em cartório.

10.6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.4.1 Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica e Federal, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

10.6.4.2 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

10.6.4.2.1- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

10.6.4.3- Certidão indicativa dos cartórios de letras, distribuidores de títulos, falência e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade da própria certidão;

10.6.4.4- Certidão Negativa de Protestos dos cartórios contidos na Certidão exigida no item 10.4.4.3, datadas dos últimos 30 dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.6.4.5- Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

10.6.4.6- - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis, **devidamente registrado na Junta Comercial**, quando não houver indicação no SICAF, ou se estes estiverem vencidos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado dos demonstrativos e cálculo dos índices. Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada Certidão de Regularidade Profissional do contador, responsável pelas informações do balanço.

a) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

b) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura das propostas, o Balanço Patrimonial e poderá ser atualizados por índices oficiais; se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;



c) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices e apresentados obrigatoriamente como condição para a habilitação:

c.1) ILC=Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVOCIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO.

PASSIVOCIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.

GE = PASSIVO CIRCULANTE +PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ATIVO TOTAL.

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

10.6.4.7 **Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**

10.6.4.8 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA:

10.6.4.9 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;

10.6.4.10 A exigência de declaração, sob penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que cumprem os requisitos legais descritos no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;

10.6.4.11 Declaração de que não possui em seu quadro pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência. Administração ou tomada de decisões (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93). Esta declaração deverá ser preenchida.

10.6.4.12 Declaração de empregabilidade ou não de pessoas portadoras de necessidades especiais. Esta declaração deverá ser preenchida.

10.7 Os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

10.8 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.



10.9 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.10 As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

10.11 A simples participação das empresas licitantes ao presente certame implicará em aceitação das normas editalícias e veracidade dos documentos apresentados.

10.12 As proposta, somente as aceitas pelo pregoeiro, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada (proposta definitiva), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções, ao seguinte endereço:

10.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar: Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins

Comissão Permanente de Licitação - CPL

End. Av. Jarbas Passarinho, s/n, Bairro Centro –Bom Jesus do Tocantins (PA) CEP: 68.525-000 At. Pregão Eletrônico SRP N° 018/2020 (Pregoeira: Sr^a. Maria do Socorro Castro Albuquerque)

10.14 O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

10.14.1 Razão Social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço, indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente, bem como os dados do representante legal responsável pela assinatura do Contrato, quais sejam, nome completo, RG, CPF e endereço;

10.14.2 Especificação completa e precisa, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, inclusive com a indicação do nome do fabricante, marca, modelo do gênero alimentício fornecido.



10.14.3 Preço(s) unitário(s) e global(s) propostos para o(s) material(s) ou serviço (s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

10.14.4 Havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e o expresso por extenso, prevalecerá este.

10.14.5 Caso o valor global não encontre equivalência com o valor unitário (após feito os devidos cálculos), prevalecerá o valor unitário.

10.14.6 Prazo de realização dos serviços e garantia, conforme discriminado no Termo de Referência, anexo I do Edital;

10.14.7 Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da data de aceitação da mesma, podendo ser prorrogada por igual período por conveniência da administração.

10.14.8 Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11 DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO.

11.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

11.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.

11.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.5 Toda petição ou pedido de esclarecimentos deverá ser enviado para o endereço eletrônico cplbjt2017@hotmail.com. Os recursos deverão ser interpostos em campo próprio no sítio www.licitanet.gov.br. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

12 DOS RECURSOS.

12.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro (a) abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante a sessão pública, para que qualquer licitante possa, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três 03 (três) dias



para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo intimados para, querendo apresentar contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.3 A decisão do pregoeiro (a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

12.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário de 08h00min as 12h00min, no seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Av. Jarbas Passarinho, s/n, Bairro Centro, Bom Jesus do Tocantins (PA), CEP: 68.525-000 – Sala da Comissão Permanente de Licitação/Pregão.

13 DO PRAZO E LOCAL DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

13.1 O fornecedor deverá entregar e/ou prestar os materiais/serviços nos locais indicados pela secretaria, de acordo com o termo de referência deste edital (Anexo I), contados a partir da data do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de Serviço, em dias e horários de expediente.

14 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 O licitante vencedor do presente certame estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles contratados, em função do direito de acréscimo ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2 Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Executar o fornecimento dos materiais/serviços, obedecendo rigorosamente às especificações



discriminadas no Termo de Referência.

15.2 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

15.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no local designado em Edital, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

15.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, sobre os produtos/serviços ofertados.

15.6 Os produtos/serviços de origem estrangeira deverão apresentar, na(s) embalagem (ns), informações em português para conhecimento e classificação do (s) material (is) nos termos do art. 81 da Lei 8.078/90.

15.7 Arcar com todas as despesas de frete, tributo, taxas referentes às mercadorias, bem como a direitos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários.

16 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1 As despesas decorrentes da aquisição dos serviços do presente Edital correrão à conta da disponibilidade e financeira da contratante.

16.2 O pagamento do valor contratado será efetuado de acordo com o fornecimento do serviço, mediante crédito bancário, em até vinte 20 (vinte) dias, em conformidade com a alínea "a" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, contados da data da apresentação das notas fiscais ou faturas satisfatoriamente acompanhadas dos documentos exigidos no Edital, em duas vias, que serão examinadas e aceitas, ou recusadas, pelo Contratante.

16.3 No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 20 (vinte) dias será iniciado a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

16.4 Deve constar da nota fiscal o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

16.5 A Contratante pode sustar o pagamento à Contratada caso comprove:

16.6 Inadimplência no cumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual;

16.7 Execução insatisfatória dos materiais contratados;

16.8 Não cumprimento, pela Contratada, de obrigações para com terceiros que possam prejudicar os serviços prestados à Contratante;



16.9 Situação irregular da Contratada junto ao SICAF.

17 DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

17.1 O instrumento contratual a ser assinado com a licitante vencedora, terá vigência de até 12 (doze) meses (para efeito de garantia), contados a partir de sua assinatura.

17.2 O termo de contrato será encaminhado, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, após seu recebimento, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

18 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

18.1 O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora não será reajustado, salvo as hipóteses de comprovada onerosidade a CONTRATADA.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

19.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

19.1.2 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e/ou por descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material/serviço não entregue/prestado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

19.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material/serviço não entregue/prestado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, sob a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

19.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05



(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

19.2.1 Recusar a assinatura da Nota de Empenho da Despesa ou contrato;

19.2.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

19.2.3 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

19.2.4 Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

19.2.5 Comportar-se de modo inidôneo;

19.2.6 Cometer fraude fiscal.

19.3 As sanções previstas nos subitens 19.1.1 e 19.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 19.1.2 e 19.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.4 O atraso injustificado na execução do contrato, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato, podendo ser convocada a 2ª colocada na licitação e assim sucessivamente, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato e medida judiciais cabíveis, obedecido o contraditório e a ampla defesa.

19.5 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente, obedecido o contraditório e a ampla defesa.

19.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

20 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1 A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos legais.

20.2 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência do cancelamento, devidamente justificada pela Administração Pública, do procedimento licitatório.

21 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com os fornecedores primeiros classificados para o objeto licitado. Se o licitante primeiro



colocado recusar-se a assinar a ata, ou não puder fornecer o objeto, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o item licitado pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação.

21.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS convocará formalmente os fornecedores, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora.

21.2.1 O prazo previsto no item 21.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins.

21.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.4 O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste edital, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

21.5 Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

21.5.1 Caberá ao órgão participante à manifestação de interesse em participar do registro de preços, sendo responsável pelos dados prestados, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/93, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte.

21.6 A elaboração da Proposta de Preços é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência após assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades Administrativas cabíveis.

21.7 A assinatura da Ata do Registro de Preços pelo representante legal da empresa licitante deverá ser reconhecida em cartório, se for assinada por representante que esteja em local diverso da sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS.

21.8 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao qual é responsável pelo controle e gerenciamento dos saldos da ATA.



22 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, durante a sua vigência, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Municipal que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas em lei relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

22.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, por ofício ou e-mail: cplbit2017@hotmail.com, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

22.3 Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.

22.4 As aquisições por entidades não participantes não poderá exceder o estabelecido em lei.

22.5 Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório em até 90 (noventa) dias.

22.6 O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23 DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 Conforme o especificado no Termo de Referência deste edital (anexo I).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

23.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, através da SMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



23.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

23.5 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.7 O desatendimento de exigências formais sanáveis não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta e que não ensejem prejuízos à Administração e aos licitantes, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

23.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

23.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

23.10 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.11 Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

23.12 Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem 24.10 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

23.13 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

23.14 Ao cadastrar a proposta de preço, o fornecedor poderá se deparar com descrição diferente daquela constante no anexo I deste Edital, pelo fato do sistema não abrigar todos os produtos/serviços solicitados. Favor ater-se apenas as descrições do anexo I deste edital.

23.15 Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do LICITANET– www.licitanet.gov.br.

23.16 Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.



23.17 **A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à assinatura de contrato ou empenho.**

23.18 As questões decorrentes da execução, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum de Marabá/Pará.

Bom Jesus do Tocantins, 21 de Julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Medicamentos, material odontológico e material hospitalar**, conforme as especificações e condições contidas no presente documento para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Trata-se de medicamentos, insumos e material odontológico destinados a manutenção das Unidade Básicas de Saúde, Hospital e Maternidade Popular, Laboratórios, Farmácia Básica e outros pertencente a rede de Atenção Básica de Saúde deste Município, se fazem necessária devido à necessidade de reposição dos mesmos para atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) deste Município. Os medicamentos, insumos e materias odontológico serão disponibilizados, utilizados nos locais diferenciados de saúde do município e nos atendimentos móveis em período de campanha.

3 – EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - O fornecedor deverá entregar o objeto deste termo de referência nos prazos, quantidades e especificações dispostos no Edital que originará o contrato.

3.2 – O objeto deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Secretaria, como frete ou descarga e outros.

3.3 – O objeto desta licitação será (ão) recebidos (s) no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situado a Tva São Mateus, s/n, bairro Laranjeiras, Bom Jesus do Tocantins.

4 – VIGÊNCIA

1.4 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado se a Lei 8.666/93 assim o permitir observado à obtenção de preço e condições mais vantajosas à Administração.

4 – ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AGULHA HIPODERMICA 13X4 DESCARTÁVEL		4500,000	CAIXA	0,00	0,00



Especificação : AGULHA HIPODERMICA 13 X 4
DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA,
CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA,
SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA,
RÍGIDA ECENTRALIZADA, CANHÃO EM POLIPROPILENO
E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO COM DISPOSITIVO
DE SEGURANÇA ACOPLADO, PROTETOR EM
POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO
AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU
CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM
PÉTALA. ATENDE A NR32 CX C/100 UND.

Valor total extenso:

2	AGULHA HIPODERMICA 25 X 5 DESCARTÁVEL		4500,000	CAIXA	0,00	0,00
---	---------------------------------------	--	----------	-------	------	------

Especificação : AGULHA HIPODERMICA 25 X 5
DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA,
CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA,
SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA,
RÍGIDA E CENTRALIZADA, CANHÃO EM POLIPROPILENO
E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO COM DISPOSITIVO
DE SEGURANÇA ACOPLADO, PROTETOR EM
POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO
AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU
CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM
PÉTALA. ATENDE A NR32 CX C/100 UND.

Valor total extenso:

3	AGULHA HIPODERMICA 25X8		4500,000	CAIXA	0,00	0,00
---	-------------------------	--	----------	-------	------	------

Especificação : AGULHA HIPODERMICA 25 X 8
DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA,
CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA,
SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA,
RÍGIDA E CENTRALIZADA, CANHÃO EM POLIPROPILENO
E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO COM DISPOSITIVO
DE SEGURANÇA ACOPLADO, PROTETOR EM
POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO
AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU
CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM
PÉTALA. ATENDE A NR32 CX C/100 UND.

Valor total extenso:

4	AGULHA HIPODERMICA 25X7		7200,000	CAIXA	0,00	0,00
---	-------------------------	--	----------	-------	------	------

Especificação : AGULHA HIPODERMICA 25 X 7
DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA,
CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA,
SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA,
RÍGIDA E CENTRALIZADA, CANHÃO EM POLIPROPILENO
E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO COM DISPOSITIVO
DE SEGURANÇA ACOPLADO, PROTETOR EM
POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO
AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU
CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM
PÉTALA. ATENDE A NR32 CX C/100 UND.

Valor total extenso:

5	AGULHA HIPODERMICA 30X7		7200,000	CAIXA	0,00	0,00
---	-------------------------	--	----------	-------	------	------

Especificação : AGULHA HIPODERMICA 30 X 7
DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA,
CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA,
SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA,
RÍGIDA E CENTRALIZADA, CANHÃO EM POLIPROPILENO
E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO COM DISPOSITIVO
DE SEGURANÇA ACOPLADO, PROTETOR EM
POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO
AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU
CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM
PÉTALA. ATENDE A NR32 CX C/100 UND.

Valor total extenso:

6	AGULHA HIPODERMICA 30X8		7200,000	CAIXA	0,00	0,00
---	-------------------------	--	----------	-------	------	------



Especificação : AGULHA HIPODERMICA 30 X 8
DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA,
CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA,
SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA,
RÍGIDA E CENTRALIZADA, CANHÃO EM POLIPROPILENO
E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO COM DISPOSITIVO
DE SEGURANÇA ACOPLADO, PROTETOR EM
POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO
AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU
CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM
PÉTALA. ATENDE A NR32 CX C/100 UND.

Valor total extenso:

7	AGULHA HIPODERMICA 40X12		7200,000	CAIXA	0,00	0,00
---	--------------------------	--	----------	-------	------	------

Especificação : AGULHA HIPODERMICA 40 X 12
DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA,
CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA,
SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA,
RÍGIDA E CENTRALIZADA, CANHÃO EM POLIPROPILENO
E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO COM DISPOSITIVO
DE SEGURANÇA ACOPLADO, PROTETOR EM
POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO
AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU
CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM
PÉTALA. ATENDE A NR32 CX C/100 UND.

Valor total extenso:

8	ESCALPE PARA ACESSO VENOSO		63000,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	----------------------------	--	-----------	---------	------	------

Especificação : ESCALPE PARA ACESSO VENOSO
PERIFÉRICO, 19G, COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE
RECOBRE A AGULHA APÓS A PUNÇÃO, CONECTOR
LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL, TUBO
EM PVC DISTAL DE 30CM, ASA EM PVC FLEXÍVEL,
CÂNULA TRIFACETADA EM INOX SILICONIZADA COM
PROTETOR, ESTÉRIL, EMBALAGEM PLÁSTICA
COMBINADA COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.

Valor total extenso:

9	ESCALPE COM DISPOSITIVO PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO, 21G		63000,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	---	--	-----------	---------	------	------

Especificação : ESCALPE COM DISPOSITIVO DE
SEGURANÇA PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO, 21G,
COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE RECOBRE A AGULHA
APÓS A PUNÇÃO, CONECTOR LUER LOCK FÊMEA COM
TAMPA ROSQUEÁVEL, TUBO EM PVC DISTAL DE 30CM,
ASA EM PVC FLEXÍVEL, CÂNULA TRIFACETADA EM INOX
SILICONIZADA COM PROTETOR, ESTÉRIL, EMBALAGEM
PLÁSTICA COMBINADA COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.
ATENDE A NR 32.

Valor total extenso:

10	ESCALPE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 23G		90000,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	-----------	---------	------	------

Especificação : ESCALPE COM DISPOSITIVO DE
SEGURANÇA PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO, 23G,
COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE RECOBRE A AGULHA
APÓS A PUNÇÃO, CONECTOR LUER LOCK FÊMEA COM
TAMPA ROSQUEÁVEL, TUBO EM PVC DISTAL DE 30CM,
ASA EM PVC FLEXÍVEL, CÂNULA TRIFACETADA EM INOX
SILICONIZADA COM PROTETOR, ESTÉRIL, EMBALAGEM
PLÁSTICA COMBINADA COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.
ATENDE A NR 32.

Valor total extenso:

11	ESCALPE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA ACESSO VENOSO 25G		63000,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	-----------	---------	------	------



Especificação : ESCALPE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO, 25G, COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE RECobre A AGULHA APÓS A PUNÇÃO, CONECTOR LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL, TUBO EM PVC DISTAL DE 30CM, ASA EM PVC FLEXÍVEL, CÂNULA TRIFACETADA EM INOX SILICONIZADA COM PROTETOR. ESTÉRIL. EMBALAGEM PLÁSTICA COMBINADA COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ATENDA A NR 32.

Valor total extenso:

12	ESCALPE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO, 27G		63000,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	-----------	---------	------	------

Especificação : ESCALPE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO, 27G, COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE RECobre A AGULHA APÓS A PUNÇÃO, CONECTOR LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL, TUBO EM PVC DISTAL DE 30CM, ASA EM PVC FLEXÍVEL, CÂNULA TRIFACETADA EM INOX SILICONIZADA COM PROTETOR. ESTÉRIL. EMBALAGEM PLÁSTICA COMBINADA COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ATENDA A NR 32.

Valor total extenso:

13	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G 1.75		720,000	CAIXA	0,00	0,00
----	---	--	---------	-------	------	------

Especificação : CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G 1.75, DO TIPO "POR- FORA-DA-AGULHA", COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO, CONSTITUÍDO POR DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL (TÉCNICA ATIVA), COM REENCAPE INSTANTÂNEO E PROTEÇÃO DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE APÓS A PUNÇÃO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO QUE FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CATETER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL POLIURETANO (VIALON) RESISTENTE À DOBRA QUE OFERECE INCOMPARÁVEL DESEMPENHO NA PUNÇÃO, DURANTE A PERMANÊNCIA NA VEIA E REDUZ A OCORRÊNCIA DE FLEBITE. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER QUE GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO; SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS. CONECTOR LUER-LOK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO QUE PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO, FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E FAVORECE A FIXAÇÃO ATRAVÉS DO PONTO CIRÚRGICO. CÂMARA DE REFLUXO EM "CRYSTAL" QUE OFERECE ENPUNHADURA SEGURA E PERMITE RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CX . / 50 UNIDADES. . ATENDE A NR 32.

Valor total extenso:

14	CATETER INTERVENOSO PERIFÉRICO 16G		720,000	CAIXA	0,00	0,00
----	------------------------------------	--	---------	-------	------	------



Especificação : CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G 1.16, DO TIPO "POR- FORA-DA-AGULHA", COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO, CONSTITUÍDO POR DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL (TÉCNICA ATIVA), COM REENCAPE INSTANTÂNEO E PROTEÇÃO DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE APÓS A PUNÇÃO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO QUE FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CATETER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL POLIURETANO (VIALON) RESISTENTE À DOBRA QUE OFERECE INCOMPARÁVEL DESEMPENHO NA PUNÇÃO, DURANTE A PERMANÊNCIA NA VEIA E REDUZ A OCORRÊNCIA DE FLEBITE. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER QUE GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO; . SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS. CONECTOR LUER-LOK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO QUE PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO, FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E FAVORECE A FIXAÇÃO ATRAVÉS DO PONTO CIRÚRGICO. CÂMARA DE REFLUXO EM "CRYSTAL" QUE OFERECE ENPUNHADURA SEGURA E PERMITE RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CX . / 50 UNIDADES. . ATENDE A NR 32.

Valor total extenso:

15	CATETER INTERVENOSO PERIFÉRICO 18G	720,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	------------------------------------	---------	---------	------	------

Especificação : CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G 1.16, DO TIPO "POR- FORA-DA-AGULHA", COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO, CONSTITUÍDO POR DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL (TÉCNICA ATIVA), COM REENCAPE INSTANTÂNEO E PROTEÇÃO DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE APÓS A PUNÇÃO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO QUE FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CATETER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL POLIURETANO (VIALON) RESISTENTE À DOBRA QUE OFERECE INCOMPARÁVEL DESEMPENHO NA PUNÇÃO, DURANTE A PERMANÊNCIA NA VEIA E REDUZ A OCORRÊNCIA DE FLEBITE. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER QUE GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO; . SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS. CONECTOR LUER-LOK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO QUE PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO, FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E FAVORECE A FIXAÇÃO ATRAVÉS DO PONTO CIRÚRGICO. CÂMARA DE REFLUXO EM "CRYSTAL" QUE OFERECE ENPUNHADURA SEGURA E PERMITE RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CX . / 50 UNIDADES. . ATENDE A NR 32.

Valor total extenso:

16	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G 1.16	720,000	CAIXA	0,00	0,00
----	---	---------	-------	------	------



Especificação : CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G 1.16, DO TIPO "POR- FORA-DA-AGULHA", COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO, CONSTITUÍDO POR DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL (TÉCNICA ATIVA), COM REENCAPE INSTANTÂNEO E PROTEÇÃO DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE APÓS A PUNÇÃO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO QUE FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CATETER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL POLIURETANO (VIALON) RESISTENTE À DOBRA QUE OFERECE INCOMPARÁVEL DESEMPENHO NA PUNÇÃO, DURANTE A PERMANÊNCIA NA VEIA E REDUZ A OCORRÊNCIA DE FLEBITE. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER QUE GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO; . SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS. CONECTOR LUER-LOK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO QUE PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO, FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E FAVORECE A FIXAÇÃO ATRAVÉS DO PONTO CIRÚRGICO. CÂMARA DE REFLUXO EM "CRYSTAL" QUE OFERECE ENPUNHADURA SEGURA E PERMITE RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO. POSSUI UM ORIFÍCIO (INSTAFLASH) LOCALIZADO A 2MM DO CALCANHAR, DO BISEL DA AGULHA, QUE POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO IMEDIATA DO REFLUXO SANGÜÍNEO ATRAVÉS DA PAREDE DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CX . / 50 UNIDADES. . ATENDE A NR 32.

Valor total extenso:

17	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G 1.16 DO TIPO "POR FORA -DA-AGULHA		720,000	CAIXA	0,00	0,00
----	--	--	---------	-------	------	------



Especificação : CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G 1.16, DO TIPO "POR- FORA-DA-AGULHA", COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO, CONSTITUÍDO POR DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL (TÉCNICA ATIVA), COM REENCAPE INSTANTÂNEO E PROTEÇÃO DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE APÓS A PUNÇÃO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO QUE FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CATETER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL POLIURETANO (VIALON) RESISTENTE À DOBRA QUE OFERECE INCOMPARÁVEL DESEMPENHO NA PUNÇÃO, DURANTE A PERMANÊNCIA NA VEIA E REDUZ A OCORRÊNCIA DE FLEBITE. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER QUE GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO; . SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS. CONECTOR LUER-LOK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO QUE PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO, FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E FAVORECE A FIXAÇÃO ATRAVÉS DO PONTO CIRÚRGICO. CÂMARA DE REFLUXO EM "CRYSTAL" QUE OFERECE ENPUNHADURA SEGURA E PERMITE RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO. POSSUI UM ORIFÍCIO (INSTAFLASH) LOCALIZADO A 2MM DO CALCANHAR, DO BISEL DA AGULHA, QUE POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO IMEDIATA DO REFLUXO SANGUÍNEO ATRAVÉS DA PAREDE DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CX . / 50 UNIDADES. . ATENDE A NR 32.

Valor total extenso:

18	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G 0,56-N		720,000	CAIXA	0,00	0,00
----	---	--	---------	-------	------	------



Especificação : CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G 0.56-N, DO TIPO "POR-FORA-DA-AGULHA", COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO, CONSTITUÍDO POR DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-AÇIONÁVEL (TÉCNICA ATIVA), COM REENCAPE INSTANTÂNEO E PROTEÇÃO DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE APÓS A PUNÇÃO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO QUE FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CATETER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL POLIURETANO (VIALON) RESISTENTE À DOBRA QUE OFERECE INCOMPARÁVEL DESEMPENHO NA PUNÇÃO, DURANTE A PERMANÊNCIA NA VEIA E REDUZ A OCORRÊNCIA DE FLEBITE. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER QUE GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO; . SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS. CONECTOR LUER-LOK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO QUE PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO, FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E FAVORECE A FIXAÇÃO ATRAVÉS DO PONTO CIRÚRGICO. CÂMARA DE REFLUXO EM "CRYSTAL" QUE OFERECE ENPUNHADURA SEGURA E PERMITE RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO. POSSUI UM ORIFÍCIO (INSTAFASH) LOCALIZADO A 2MM DO CALCANHAR, DO BISEL DA AGULHA, QUE POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO IMEDIATA DO REFLUXO SANGÜÍNEO ATRAVÉS DA PAREDE DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CX . / 50 UNIDADES. . ATENDE A NR 32.

Valor total extenso:

19	COLETOR PLÁSTICO PARA PERFUROCORTANTES		7200,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	----------	---------	------	------

Especificação : COLETOR PLÁSTICO PARA PERFUROCORTANTES CAPACIDADE 7L: RECIPIENTE PARA COLETA DE RESÍDUO DE SERVIÇO DE SAÚDE E MATERIAL PERFUROCORTANTE, RÍGIDO, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A PERFURAÇÕES. É CONSTITUÍDO POR: COLETOR PROPRIAMENTE DITO TAMPA, BOCAL COM SOBRETAMPA, ALÇAS PARA TRANSPORTE E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DO MESMO. CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO GRAU MÉDICO NA COR AMARELA TRANSLÚCIDA, PROJETADO DE FORMA A PERMITIR A AUTOCLAVAGEM E INCINERAÇÕES EM CONFORMIDADE COM OS ÓRGÃOS ESTADUAIS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE AMBIENTAL. DOTADO DE TAMPA E BOCAL QUE EVITA O CONTATO E O RETORNO DO MATERIAL DESCARTADO (TIPO PÉTALA) COM SOBRETAMPA DE FECHAMENTO SEGURO LIVRE DE VAZAMENTOS. APRESENTA O SÍMBOLO INTERNACIONALMENTE NORMALIZADO PARA MATERIAL INFECTANTE E LINHA DEMARCATÓRIA DE ENCHIMENTO ASSIM COMO DEMAIS IDENTIFICAÇÕES E ADVERTÊNCIAS (NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE) NA COR PRETA IMPRESSA DE TINTA ATÓXICA E APIROGÊNICA (A BASE DE ACETATO). TODO O MATERIAL QUE CONSTITUI O COLETOR É ATÓXICO E APIROGÊNICO.CAPACIDADE 7L.

Valor total extenso:

20	COLETOR PLÁSTICO PARA PERFUROCORTANTES CAPACIDADE 13L		3600,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	----------	---------	------	------



Especificação : COLETOR PLÁSTICO PARA PERFUROCORTANTES CAPACIDADE 13L: RECIPIENTE PARA COLETA DE RESÍDUO DE SERVIÇO DE SAÚDE E MATERIAL PERFUROCORTANTE, RÍGIDO, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A PERFURAÇÕES. É CONSTITUÍDO POR: COLETOR PROPRIAMENTE DITO TAMPA, BOCAL COM SOBRETAMPA, ALÇAS PARA TRANSPORTE E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DO MESMO. CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO GRAU MÉDICO NA COR AMARELA TRANSLÚCIDA, PROJETADO DE FORMA A PERMITIR A AUTOCLAVAGEM E INCINERAÇÕES EM CONFORMIDADE COM OS ÓRGÃOS ESTADUAIS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE AMBIENTAL. DOTADO DE TAMPA E BOCAL QUE EVITA O CONTATO E O RETORNO DO MATERIAL DESCARTADO (TIPO PÉTALA) COM SOBRETAMPA DE FECHAMENTO SEGURO LIVRE DE VAZAMENTOS. APRESENTA O SÍMBOLO INTERNACIONALMENTE NORMATIZADO PARA MATERIAL INFECTANTE E LINHA DEMARCATÓRIA DE ENCHIMENTO ASSIM COMO DE MAIS IDENTIFICAÇÕES E ADVERTÊNCIAS (NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE) NA COR PRETA IMPRESSA DE TINTA ATÓXICA E APIROGÊNICA (A BASE DE ACETATO). TODO O MATERIAL QUE CONSTITUI O COLETOR É ATÓXICO E APIROGÊNICO. CAPACIDADE 13L.

Valor total extenso:

21	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G		720,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	------------------------------------	--	---------	---------	------	------

Especificação : CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G 0.75, DO TIPO "POR- FORA-DA-AGULHA", COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO, CONSTITUÍDO POR DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-AÇIONÁVEL (TÉCNICA ATIVA), COM REENCAPE INSTANTÂNEO E PROTEÇÃO DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE APÓS A PUNÇÃO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO QUE FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CATETER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL POLIURETANO (VIALON) RESISTENTE À DOBRA QUE OFERECE INCOMPARÁVEL DESEMPENHO NA PUNÇÃO, DURANTE A PERMANÊNCIA NA VEIA E REDUZ A OCORRÊNCIA DE FLEBITE. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER QUE GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO; . SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS. CONECTOR LUER-LOK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO QUE PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO, FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E FAVORECE A FIXAÇÃO ATRAVÉS DO PONTO CIRÚRGICO. CÂMARA DE REFLUXO EM "CRYSTAL" QUE OFERECE ENPUNHADURA SEGURA E PERMITE RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO. POSSUI UM ORIFÍCIO (INSTAFASH) LOCALIZADO A 2MM DO CALCANHAR, DO BISEL DA AGULHA, QUE POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO IMEDIATA DO REFLUXO SANGUÍNEO ATRAVÉS DA PAREDE DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CX . / 50 UNIDADES. . ATENDE A NR 32.

Valor total extenso:

22	CATETER PERCUTÂNEO		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--------------------	--	--------	---------	------	------



Especificação : CATETER PERCUTÂNEO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA, CATETER DE 2 VIAS DUPLO-LUMEN, TAM: 3.0 FR. X 50CM, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES INCOMPATÍVEIS, 100% SILICONE RADIOPACO, NUMERADO CADA 1 CM, INTRODUTOR PEEL OFF E AGULHA COM ORIFÍCIO LATERAL. COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA VERIFICAÇÃO DO RETORNO VENOSO SANGUÍNEO, O KIT INCLUI: FITA MÉTRICA DESCARTÁVEL, PINÇA DE METAL, GARROTE HEMOSTÁTICO DE SILICONE, INTRODUTOR PEEL OFF E VÁLVULA CONECTOR SAFETY SEM AGULHA.

Valor total extenso:

23	CATETER PERCUTÂNEO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	--------	---------	------	------

Especificação : CATETER PERCUTÂNEO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA, CATETER DE 1 VIAS MONO-LUMEN, TAM: 3.0 FR. X 50CM, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES INCOMPATÍVEIS, 100% SILICONE RADIOPACO, NUMERADO CADA 1 CM, INTRODUTOR PEEL OFF E AGULHA COM ORIFÍCIO LATERAL. COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA VERIFICAÇÃO DO RETORNO VENOSO SANGUÍNEO, O KIT INCLUI: FITA MÉTRICA DESCARTÁVEL, PINÇA DE METAL, GARROTE HEMOSTÁTICO DE SILICONE, INTRODUTOR PEEL OFF E VÁLVULA CONECTOR SAFETY SEM AGULHA.

Valor total extenso:

24	CATETER INTRAVENOSO INTEGRAL PERIFÉRICO		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	--------	---------	------	------

Especificação : CATETER INTRAVENOSO INTEGRAL PERIFÉRICO: TAM: 20G, DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BRIANGULADO E TRIFACETADO CONECTADA AO MANDRIL ATRAVÉS DE GUIA METÁLICO E PUXADOR, CATETER BIOMATERIAL POLIURETANO (VIALON) FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E RADIOPACO, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA, ATIVADO ATRAVÉS DA PUNÇÃO, CONECTOR LUER-LOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, ASAS COM RANHURAS QUE FACILITAM A EMPUNHADURA E FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR VINÍLICO TRANSPARENTE, PERMITE RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO, COM CLAMPE DE CORTE RÁPIDO, CONECTOR FÊMEA EM Y, SENDO UMA CONEXÃO LUER LOK E OUTRA COM DISPOSITIVO PLUG MACHO REMOVÍVEL.

Valor total extenso:

25	CATETER INTRAVENOSO INTEGRAL PERIFÉRICO TAM: 22G		900,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	---------	---------	------	------

Especificação : CATETER INTRAVENOSO INTEGRAL PERIFÉRICO: TAM: 22G, DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BRIANGULADO E TRIFACETADO CONECTADA AO MANDRIL ATRAVÉS DE GUIA METÁLICO E PUXADOR, CATETER BIOMATERIAL POLIURETANO (VIALON) FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E RADIOPACO, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA, ATIVADO ATRAVÉS DA PUNÇÃO, CONECTOR LUER-LOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, ASAS COM RANHURAS QUE FACILITAM A EMPUNHADURA E FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR VINÍLICO TRANSPARENTE, PERMITE RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO, COM CLAMPE DE CORTE RÁPIDO, CONECTOR FÊMEA EM Y, SENDO UMA CONEXÃO LUER LOK E OUTRA COM DISPOSITIVO PLUG MACHO REMOVÍVEL.

Valor total extenso:

26	CATETER INTRAVENOSO INTEGRAL PERIFÉRICO: TAM: 24G		900,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	---------	---------	------	------



Especificação : CATETER INTRAVENOSO INTEGRAL PERIFÉRICO: TAM: 24G, DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BRIANGULADO E TRIFACETADO CONECTADA AO MANDRIL ATRAVÉS DE GUIA METÁLICO E PUXADOR, CATETER BIOMATERIAL POLIURETANO (VIALON) FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E RADIOPACO, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA, ATIVADO ATRAVÉS DA PUNÇÃO, CONECTOR LUER-LOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, ASAS COM RANHURAS QUE FACILITAM A EMPUNHADURA E FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR VINÍLICO TRANSPARENTE, PERMITE RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO, COM CLAMPE DE CORTE RÁPIDO, CONECTOR FÊMEA EM Y, SENDO UMA CONEXÃO LUER-LOK E OUTRA COM DISPOSITIVO PLUG MACHO REMOVÍVEL.

Valor total extenso:

27	KIT TRICOTOMIZADOR		27,000	KIT	0,00	0,00
----	--------------------	--	--------	-----	------	------

Especificação : KIT TRICOTOMIZADOR CIRURGICO PROFSSIONAL COM CABEÇA GIRATÓRIA. GIRA EM UM ÂNGULO DE ATÉ 45° PARA AMBOS OS LADOS, EFICIENTE NO PREPARO PARA CIRURGIAS, ELIMINA O RISCO DE CORTES OU LESÕES REDUZINDO ASSIM O RISCO DE INFECCÕES, ALEM DE FACILITAR A ADESÃO DOS CURATIVOS. POSSUI BATERIA DE LITIO RECARREGAVEL EM 1H, BIVOLT E RESISTENTE A ÁGUA E PODE SER FIXADA NA PAREDE. POSSUI OPÇÃO DE DUAS LÂMINAS DESCARTÁVEIS, SENDO UMA LAMINA UNIVERSAL, PROJETADA PARA TODOS OS TIPOS DE PELO E NECESSIDADES DE CORTE E OUTRA LAMINA NEUTRA, PROJETADA PARA CORTE DE PELOS GROSSOS E/OU DENSOS. ENCAIXE DE LAMINA COM APENAS DOIS DEDOS NO CABEÇOTE DO APARELHO, BOTÃO EJETOR DE LAMINA E PROTEÇÃO CONTRA CORTES DA PELE. EMBALAGEM COM UM APARELHO TRICOTOMIZADOR E 50 LAMINAS.

Valor total extenso:

28	CONECTOR SEM AGULHA		9000,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---------------------	--	----------	---------	------	------

Especificação : CONECTOR SEM AGULHA PARA ACESSO DAS LINHAS INTRAVENOSAS SEM USO DE AGULHAS DURANTE A TERAPIA INFUSIONAL, PARA ASPIRAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES, INFUSÕES CONTÍNUAS E INTERMITENTES. ENCAIXA-SE EM TODOS OS TAMANHOS DE CATETERES E PODE SER ACESSADO POR SERINGAS TIPO LUER-LOK E LUER SLIP, EQUIPOS LUER-LOK, ADAPTADORES DIRETOS PARA CONJUNTOS DE AMOSTRAGEM DE SANGUE, ADMINISTRAÇÃO DE FÁRMACOS E CONJUNTOS DE EXTENSÃO. DISPOSITIVO COM TECNOLOGIA ANTIRREFLUXO NA DESCONEÇÃO DA SERINGA QUE AJUDA A PREVENIR A OCLUSÃO DO CATETER. APRESENTA INVÓLUCRO TRANSPARENTE QUE PERMITE A CONFIMAÇÃO VISUAL DO SUCESSO DA LAVAGEM APÓS O USO. POSSUI UMA SUPERFÍCIE PLANA E LISA COM VEDAÇÃO DUPLA QUE REQUER APENAS TRÊS SEGUNDOS PARA COMPLETA DESINFECÇÃO DE SEU PONTO DE ACESSO REDUZINDO ASSIM A PENETRAÇÃO E CRESCIMENTO BACTERIANO. COMPATÍVEL COM INFUSÕES DE ALTA PRESSÃO SUPORTANDO ATÉ 325 PSI COM TAXA DE FLUXO MÁXIMO DE

Valor total extenso:

29	DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO		21600,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	-----------	---------	------	------



Especificação : DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS COM CONEXÃO ESCALONADA. CONECTA O RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO OU BOLSA) À SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PERFURADOR PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, CONTROLE DE GOTEJAMENTO ATRAVÉS DE PINÇA ROLETE, ESPECÍFICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PREVENINDO RISCOS NA UTILIZAÇÃO EXTENSÃO NA COR AZUL. FILTRO DE AR HIDRÓFobo BACTERIOLÓGICO CONEXÃO NÃO LUER (NÃO CONECTA EM DISPOSITIVOS DE ACESSO VENOSO).

Valor total extenso:

30	DISPOSITIVO UTILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES		90000,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	-----------	---------	------	------

Especificação : DISPOSITIVO UTILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES A PARTIR DE RECIPIENTE ESPECÍFICO ATÉ O DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. O ESCOAMENTO DA SOLUÇÃO POR MEIO DA GRAVIDADE E A REGULAGEM DO GOTEJAMENTO POR MEIO DA PINÇA ROLETE. LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; - CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO; - FILTRO DE PARTÍCULA (ABERTURA 15 MICRA) - DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 8536-4; - EXTENSÃO EM PVC CRISTAL; - CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE COM CORTA FLUXO E DESCANSO; - CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. MACROGOTAS (20 GOTAS = 1 ML) INJETOR LATERAL VALVULADO, USO LIVRE DE AGULHAS EM SISTEMA FECHADO; - FILTRO DE AR HIDRÓFobo BACTERIOLÓGICO (ABERTURA 0,22 MICRA); FILTRO DE AR DISTAL BACTERIOLÓGICO PARA PREENCHIMENTO EM SISTEMA FECHADO (0,22 MICRA); - CONEXÃO LUER LOCK.

Valor total extenso:

31	DISPOSITIVO UTILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES.		45000,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	-----------	---------	------	------

Especificação : DISPOSITIVO UTILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES A PARTIR DE RECIPIENTE ESPECÍFICO ATÉ O DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. O ESCOAMENTO DA SOLUÇÃO POR MEIO DA GRAVIDADE E A REGULAGEM DO GOTEJAMENTO POR MEIO DA PINÇA ROLETE. LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; - CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO; - FILTRO DE PARTÍCULA (ABERTURA 15 MICRA) - DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 8536-4; - EXTENSÃO EM PVC CRISTAL 1,50M; - CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE COM CORTA FLUXO E DESCANSO; - CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. MICROGOTAS (60 GOTAS = 1 ML); - INJETOR LATERAL VALVULADO, USO LIVRE DE AGULHAS EM SISTEMA FECHADO; - FILTRO DE AR HIDRÓFobo BACTERIOLÓGICO (ABERTURA 0,22 MICRA); FILTRO DE AR DISTAL BACTERIOLÓGICO PARA PREENCHIMENTO EM SISTEMA FECHADO (0,22 MICRA); - CONEXÃO LUER SLIP

Valor total extenso:

32	EQUIPO COM CÂMARA GRADUADA		13500,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	----------------------------	--	-----------	---------	------	------



Especificação : EQUIPO COM CÂMARA GRADUADA É PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, EM SISTEMAS QUE DEMANDEM CONTROLE PRECISO DE VOLUME INFUNDIDO. A CÂMARA GRADUADA PROPICIA CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM SOLUÇÕES PARENTERAIS. LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; - CÂMARA GRADUADA 150 ML; - FLUTUADOR (DE ACORDO COM A NORMA NBR ISSO 8536-5); - FILTRO DE AR HIDRÓFOTO BACTERIOLÓGICO (ABERTURA 0,22 MICRA); - CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO, MICROGOTAS (60 GOTAS = 1ML); - FILTRO DE PARTÍCULA (ABERTURA 15 MICRA) - DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 8536-5); - EXTENSÃO EM PVC CRISTAL; - CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE COM CORTA FLUXO E DESCANSO; - CONEXÃO LUER LOCK PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. INJETOR LATERAL VALVULADO, USO LIVRE DE AGULHAS EM SISTEMA FECHADO;- FILTRO DE AR DISTAL BACTERIOLÓGICO PARA PREENCHIMENTO EM SISTEMA FECHADO (0,22 MICRA);

Valor total extenso:

33	DISPOSITIVO UTILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES A PARTIR DE RECIPIENTE	9000,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	----------	---------	------	------

Especificação : DISPOSITIVO UTILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES A PARTIR DE RECIPIENTE ESPECIFICO ATÉ O DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. O ESCOAMENTO DA SOLUÇÃO POR MEIO DA GRAVIDADE E A REGULAGEM DO GOTEJAMENTO POR MEIO DA PINÇA ROLETE. LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO; - FILTRO DE PARTÍCULA (ABERTURA 15 MICRA) - DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 8536-4; - EXTENSÃO EM PVC CRISTAL; - CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE; - CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. MICROGOTAS (60 GOTAS = 1 ML) - INJETOR LATERAL ISENTO DE LÁTEX, FOTOSSENSIVEL COM PLATAFORMA DE PROTEÇÃO PARA DEDOS E CORTA-FLUXO - FILTRO DE AR HIDRÓFOTO BACTERIOLÓGICO (ABERTURA 0,22 MICRA). CONEXÃO LUER LOCK.

Valor total extenso:

34	SERINGA DESCARTÁVEIS EM POLIPROPILENO	225000,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---------------------------------------	------------	---------	------	------

Especificação : SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO 3ML, ESTÉRIL, COM AGULHA 20X5,5 E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACOPLADO NA SERINGA, BICO COM ADAPTAÇÃO À AGULHA EM ROSCA, CORPO GRADUADO, COM ANEL DE RETENÇÃO, ÊMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA, O LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO. ATENDENDO A NR 32.

Valor total extenso:

35	SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO 3ML	225000,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	------------	---------	------	------

Especificação : SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO 3ML, ESTÉRIL, COM AGULHA 25X7, E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACOPLADO NA SERINGA, BICO COM ADAPTAÇÃO À AGULHA EM ROSCA, CORPO GRADUADO, COM ANEL DE RETENÇÃO, ÊMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA, O LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO. ATENDENDO A NR 32.

Valor total extenso:



36	SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO 3ML, ESTÉRIL		225000,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	------------	---------	------	------

Especificação : SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO 3ML, ESTÉRIL, COM AGULHA 25X6, E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACOPLADO NA SERINGA, BICO COM ADAPTAÇÃO À AGULHA EM ROSCA, CORPO GRADUADO, COM ANEL DE RETENÇÃO, ÊMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA, O LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO. ATENDENDO A NR 32.

Valor total extenso:

37	SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO 3ML, ESTERIL, COM AGULHA		225000,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	------------	---------	------	------

Especificação : SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO 3ML, ESTÉRIL, COM AGULHA 13X4,5 E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACOPLADO NA SERINGA, BICO COM ADAPTAÇÃO À AGULHA EM ROSCA, CORPO GRADUADO, COM ANEL DE RETENÇÃO, ÊMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA, O LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO. ATENDENDO A NR 32.

Valor total extenso:

38	SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO 3ML, ESTÉRIL, SEM AGULHA		225000,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	------------	---------	------	------

Especificação : SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO 3ML ESTÉRIL, SEM AGULHA, C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACOPLADO NA SERINGA, BICO COM ADAPTAÇÃO À AGULHA EM ROSCA, CORPO GRADUADO, COM ANEL DE RETENÇÃO, ÊMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA, 3ML, O LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO. ATENDENDO A NR 32.

Valor total extenso:

39	SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO 20ML		225000,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	------------	---------	------	------

Especificação : SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO 20ML ESTÉRIL, SEM AGULHA, C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACOPLADO NA SERINGA, BICO COM ADAPTAÇÃO À AGULHA EM ROSCA, CORPO GRADUADO, COM ANEL DE RETENÇÃO, ÊMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA, O LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO. ATENDENDO A NR 32.

Valor total extenso:

40	SERINGA HIPODÉRMICA 3ML		225000,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-------------------------	--	------------	---------	------	------

Especificação : SERINGA HIPODÉRMICA 3ML, SISTEMA FECHADO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO BICO LUER LOK, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO PRECISA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO.

Valor total extenso:

41	SERINGA HIPODÉRMICA 5ML		225000,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-------------------------	--	------------	---------	------	------

Especificação : SERINGA HIPODÉRMICA 5ML, SISTEMA FECHADO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO BICO LUER LOK, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO PRECISA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO.



Valor total extenso:

42	SERINGA HIPODÉRMICA 100ML		225000,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---------------------------	--	------------	---------	------	------

Especificação : SERINGA HIPODÉRMICA 10ML, SISTEMA FECHADO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO BICO LUER LOK, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO PRECISA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO.

Valor total extenso:

43	SERINGA HIPODÉRMICA 20ML		90000,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--------------------------	--	-----------	---------	------	------

Especificação : SERINGA HIPODÉRMICA 20ML, SISTEMA FECHADO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO BICO LUER SLIP, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO PRECISA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO.

Valor total extenso:

44	SERINGA PLÁSTICA DE PERDA DE RESISTÊNCIA		1800,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	----------	---------	------	------

Especificação : SERINGA PLÁSTICA DE PERDA DE RESISTÊNCIA: 7ML LUER LOK, DESIGN APRIMORADO DO ANEL DE RETENÇÃO, COM RANHURAS, LÁTEX FREE.

Valor total extenso:

45	SERINGA HIPODÉRMICA: 1ML		90000,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--------------------------	--	-----------	---------	------	------

Especificação : SERINGA HIPODÉRMICA: 1ML, COM AGULHA 13X3,8, SISTEMA FECHADO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO BICO LUER LOK, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO PRECISA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO.

Valor total extenso:

46	SERINGA PRE ENCHIDA COM HEPARINA 100U		4500,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---------------------------------------	--	----------	---------	------	------

Especificação : SERINGA PRE ENCHIDA COM HEPARINA 100U: 10ML E VOLUME 3ML, LIVRE DE LÁTEX E CONSERVANTES, MATERIAL NÍTIDO PARA MELHOR VISIBILIDADE DO PRODUTO, NÃO ESTÉRIL, CÓDIGO DE BARRAS NO CORPO DA EMBALAGEM, NA CONCENTRAÇÃO DE 100USP.

Valor total extenso:

47	SERINGA PRE ENCHIDA COM HEPARINA 100U 5ML		4500,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	----------	---------	------	------

Especificação : SERINGA PRE ENCHIDA COM HEPARINA 100U: 5ML E VOLUME 5ML, LIVRE DE LÁTEX E CONSERVANTES, MATERIAL NÍTIDO PARA MELHOR VISIBILIDADE DO PRODUTO, NÃO ESTÉRIL, CÓDIGO DE BARRAS NO CORPO DA EMBALAGEM, NA CONCENTRAÇÃO DE 100USP.

Valor total extenso:

48	SERINGA COM SOLUÇÃO SALINA		9000,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	----------------------------	--	----------	---------	------	------

Especificação : SERINGA COM SOLUÇÃO SALINA : 10ML COM VOLUME DE 10ML, UTILIZADA PARA PERMEABILIZAÇÃO DE CATETERES, COM DIÂMETRO TRADICIONAL DA SERINGA DE 10 ML, GRADUAÇÃO PRECISA NÃO SOLTA TINTA, NÃO ESTÉRIL, COM TAMPA DE VEDAÇÃO, COM CÓDIGO DE BARRAS NO CORPO DA EMBALAGEM.

Valor total extenso:

49	SERINGA COM SOLUÇÃO SALINA: 3ML		9000,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---------------------------------	--	----------	---------	------	------

Especificação : SERINGA COM SOLUÇÃO SALINA : 3ML COM VOLUME DE 3ML, UTILIZADA PARA PERMEABILIZAÇÃO DE CATETERES, COM DIÂMETRO TRADICIONAL DA SERINGA DE 10 ML, GRADUAÇÃO PRECISA NÃO SOLTA TINTA, NÃO ESTÉRIL, COM TAMPA DE VEDAÇÃO, COM CÓDIGO DE BARRAS NO CORPO DA EMBALAGEM.

Valor total extenso:

50	SERINGA COM SOLUÇÃO SALINA: 5ML		9000,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---------------------------------	--	----------	---------	------	------



Especificação : SERINGA COM SOLUÇÃO SALINA : 5ML COM VOLUME DE 5ML, UTILIZADA PARA PERMEABILIZAÇÃO DE CATETERES, COM DIÂMETRO TRADICIONAL DA SERINGA DE 10 ML, GRADUAÇÃO PRECISA NÃO SOLTA TINTA, NÃO ESTÉRIL, COM TAMPA DE VEDAÇÃO, COM CÓDIGO DE BARRAS NO CORPO DA EMBALAGEM.

Valor total extenso:

51	TORNEIRA 3 VIAS		72000,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-----------------	--	-----------	---------	------	------

Especificação : TORNEIRA 3 VIAS É INDICADA PARA AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO DE DOIS CIRCUITOS DE SOLUÇÃO PARENTERAL, PODENDO ADMINISTRÁ-LOS SIMULTANEAMENTE, ALTERNADAMENTE OU INTERROMPER O FLUXO. CORPO TRANSPARENTE E PEGA COLORIDA PARA DIRECIONAMENTO E OCLUSÃO DE FLUXO COM MOVIMENTAÇÃO SUAVE; - CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. TORNEIRA 3 VIAS COM EXTENSOR; - CONEXÃO LUER LOCK.

Valor total extenso:

52	ÁCIDO FÓLICO 5MG.		12000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
----	-------------------	--	-----------	----------	------	------

Valor total extenso:

53	AZITROMICINA SUSPENSÃO.		200,000	FRASCO	0,00	0,00
----	-------------------------	--	---------	--------	------	------

Valor total extenso:

54	CEFALEXINA 500MG/ML.		400,000	FRASCO	0,00	0,00
----	----------------------	--	---------	--------	------	------

Valor total extenso:

55	DEXAMETASONA 4MG.		1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
----	-------------------	--	----------	----------	------	------

Valor total extenso:

56	DIPIRONA 500MG.		12000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
----	-----------------	--	-----------	----------	------	------

Valor total extenso:

57	ERITROCICINA 50MG/ML		150,000	FRASCO	0,00	0,00
----	----------------------	--	---------	--------	------	------

Valor total extenso:

58	METRONIDAZOL 250MG.		4000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
----	---------------------	--	----------	----------	------	------

Valor total extenso:

59	PREDNISONA 5MG.		1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
----	-----------------	--	----------	----------	------	------

Valor total extenso:

60	SINVASTATINA 200MG.		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
----	---------------------	--	----------	----------	------	------

Valor total extenso:

61	LOSARTANA 500MG.		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
----	------------------	--	-----------	----------	------	------

Valor total extenso:

62	LOSARTANBA 25MG.		1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
----	------------------	--	----------	----------	------	------

Valor total extenso:

63	CAPTOPRIL 12MG.		1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
----	-----------------	--	----------	----------	------	------

Valor total extenso:

64	CARBONATO DE LITIO 300MG.		4000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
----	---------------------------	--	----------	----------	------	------

Valor total extenso:

65	CLONAZEPAN 2MG.		2500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
----	-----------------	--	----------	----------	------	------

Valor total extenso:

66	CLONAZEPAN 0,5MG		500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
----	------------------	--	---------	----------	------	------

Valor total extenso:

67	HALOPERIDOL 5MG.		4000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
----	------------------	--	----------	----------	------	------

Valor total extenso:

68	RISPERIDONA 1MG.		2000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
----	------------------	--	----------	----------	------	------

Valor total extenso:

69	RISPERIDONA 2MG.		6000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
----	------------------	--	----------	----------	------	------

Valor total extenso:



70	RISPERIDONA 3MG.		500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
71	ENALAPRIL 10MG.		65,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
72	ENALAPRIL 20MG.		6,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
73	FUROSEMIDA 40MG.		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
74	NIFEDIPINO 20MG,		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
75	PROPANOLOL 40MG.		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
76	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML		1700,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
77	GLICOSE 25%,		500,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
78	DIAZEPAN 10MG.		5000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
79	FENOBARBITAL 40MG/ML.		200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
80	ACICLOVIR CREME.		50,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
81	CETOCONAZOL 200MG.		3000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
82	CIPROFLOXACINO 500 MG.		6000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
83	CLARITROMICINA.		500,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
84	DEXCLOFENIRAMINA.		500,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
85	IBUPROFENO 600MG.		6000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
86	LORATADINA		200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
87	METRONIDAZOL CREME VAG.		600,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
88	MICONAZOL CREME VAGINAL.		200,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
89	NISTATINA SUSP ORAL.		100,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
90	OMEPRAZOL 20MG.		1000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
91	PARACETAMOL 500MG.		6000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
92	PREDNISOLONA 3MG/ML.		50,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
93	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUS.		200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
94	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG.		8000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					



95	ANLODIPINO 10MG.		5000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
96	ATENOLOL 100 MG.		2000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
97	ESPIRONLACTONA 25 MG.		200,000	CÁPSULA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
98	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML.		2000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
99	CLORETO DE SÓDIO SORO 100.		200,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
100	CLORETO DE SODIO SORO 500 ML.		300,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
101	ÁCIDO VALPROICO 500MG.		150,000	CÁPSULA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
102	BIPERIDENO 2MG.		1000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
103	CONJUNTO ESTERELIZADO A RADIAÇÃO GAMA		1800,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : CONJUNTO ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA, CONTENDO SERINGA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, LIVRE DE LÁTEX, TRANSPARENTE, GRADUADA EM 3,0ML (VOLUME DE ASPIRAÇÃO 1,6ML) COM CONECTOR LUER-LOK. POSSUI MEMBRANA POROSA INTERNA AUTO- VEDANTE QUE ELIMINA O AR RESIDUAL. CONTÉM 80 U.I. DE HEPARINA DE LÍCIO BALANCEADA COM CÁLCIO (MANTENDO A PROPORÇÃO DE 50 UI/ML DE ACORDO COM A IFCC), JATEADA SPRAY SECO. INDICADA PARA A COLETA DE SANGUE NA ANÁLISE DE GASOMETRIA E ELETRÓLITOS. PERMITE TRÊS MODOS DE COLETA: NATURAL, PRÉ-CALIBRADO OU POR ASPIRAÇÃO. ACOMPANHA: AGULHA (22G1) EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO INCOLOR COM DISPOSITIVO EXCLUSIVO DE SEGURANÇA NA COR ROSA, QUE APÓS O USO DEVERÁ SER ACIONADO RECOBRINDO COMPLETAMENTE A AGULHA GARANTINDO TOTAL BIOSSEGURANÇA. TAMPA NA COR VERDE DE ACORDO COM A ISO 6710, ADAPTÁVEL AO BICO DA SERINGA, PARA VEDAÇÃO DE AR E CE MARKED. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, LIVRE DE LÁTEX, COM PICOTE PARA ABERTURA, CONTENDO: No DE CATÁLOGO, No DE LOTE, DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO E INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA SOBRE O PRODUTO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES

Valor total extenso:

104	CARBAMAZEPINA 200MG.		5000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
105	DIAZEPAN 5 MG.		1000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
106	FENOBARBITAL 100MG.		5000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
107	HALOPERIDOL 2MG/ML.		50,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
108	ALBENDAZOL 400 MG.		2000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
109	ALBENDAZOL 40MG/ML.		2000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
110	AMBROXOL 3MG/ML.		400,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						



111	AMBROXOL 6MG/ML.		400,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
112	AMOXICILINA 500MG.		10000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
113	AMOXICILINA 50MG/ML.		500,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
114	AZITROMICINA 500MG.		5000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
115	CEFALEXINA 500MG.		5000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
116	DEXAMETASONA CREME.		300,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
117	DEXCLOFENIRAMINA 2MG/ML.		500,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
118	DIPIRONA 500MG/ML.		1000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
119	FLUCONAZOL 150MG.		1200,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
120	HIDROXIDO DE ALUMINIO.		1000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
121	IBUPROFENO 50MG/ML.		1500,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
122	LORATADINA 10MG.		500,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
123	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML		200,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
124	BENZOMETRONIDAZOL 40MG/ML.		200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
125	NEOMICINA +BACITRACINA.		1000,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
126	PROMETAZINA 25MG,		1000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
127	RANITIDINA 150 MG.		500,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
128	SAIS PARA REIDRATAÇÃO.		400,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
129	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 + 80.		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
130	SULFATO FERROSO 5MG/ML.		200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
131	SULFATO FERROSO 25MG/ML.		200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
132	SULFATO FERROSO 40MG.		10000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
133	ATENOL 50 MG.		1000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
134	CAPTROPIL 25MG.		2000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
135	GLIBENCLAMIDA 5MG.		2000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					



136	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.		3000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
137	METFORMINA 500 MG.		2000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
138	METFORMINA 850MG.		8000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
139	METILDOPA 250MG.		500,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
140	ÁGUA DESTILADA 10ML.		2000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
141	PARACETAMOL + CODEINA 30MG.		500,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
142	SERTRALINA 50MG.		500,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
143	BROMETO DE IPRATRÓPIO.		150,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
144	LIDOCAINA GEL.		150,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
145	LIDOCAINA GEL,		150,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
146	SULFADIAZINA DE PRATA 400G.		200,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
147	ÁCIDO VALPROICO 250MG.		1000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
148	ÁCIDO VALPROICO 50MG.		100,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
149	CARBAZEPINA 100MG.		200,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
150	CLOPROMAZINA 100MG.		600,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
151	CLOPROMAZINA 25MG.		600,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
152	FLOUXETINA 20MG.		4000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
153	HALOPERIDOL 1 MG.		1200,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
154	IMIPRAMINA 25 MG.		2500,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
155	LEVODOPA 25+25MG.		500,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
156	LEVOMEPRIMAZINA 100MG.		1600,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
157	LEVOMEPRIMAZINA 25MG.		1200,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
158	AMIODARONA 200MG.		60,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
159	ANLÓDIPINO 5MG.		500,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
160	CARVEDILOL3,125.		500,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					



161	CARVEDILOL 6,125.		500,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
162	DIGOXINA 0,25MG.		500,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
163	ENALAPRIL 25MG.		500,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
164	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL.		500,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
165	INSULINA NPH.		200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
166	INSULINA REGULAR.		200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
167	FENITOINA 100 MG.		2000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
168	FENOBARBITAL 40MG/ML,		200,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
169	FENOTEROL 20 ML.		200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
170	SIMETICONA 75MG/ML.		500,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
171	NISTANTINA CREME VAGINAL.		500,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
172	MEBENDAZOL 100MG.		600,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
173	MEBENDAZOL 20MG/ML.		200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
174	NIMESULIDA 100MG.		5000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
175	DICLOFENACO 50MG.		5000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
176	IVERMECTINA 6MG.		5000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
177	ESCPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS		500,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
178	CETOCONAZOL CREME.		200,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
179	DEXAMETASONA ELIXIR.		2000,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
180	SABULTAMOL XAROPE.		200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
181	ACEBROFILINA XAROPE.		2000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
182	IMESULIDA 50MG/ML.		2000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
183	CITALOPRAM 20 MG.		200,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
184	ESCITALOPRAM10 MG.		200,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
185	ESCITALOPRAM 15 MG.		200,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					



186	ESCITALOPRAM20 MG		200,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
187	AZITROMICINA 600MG SUSP.		200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
188	AZITROMICINA 900 MG SUSPENSÃO.		200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
189	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG/5ML+562,5MG/ML		100,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
190	SECNIDAZOL 1G.		1000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
191	SECNIDAZOL 450MG SUSP.		100,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
192	SECNIDAZOL 900 MG SUSP.		100,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
193	OLEO MINERAL.		100,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
194	ACICLOVIR 200 MG.		500,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
195	SECNIDAZOL 50 MG.		81000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
196	CEFALOTINA INJ 1G.		63000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
197	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFERROL 500MG+200UI.		120000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
198	BUPIVACAINA CLORIDRATO ASSOCIADA A GLICOSE 0,5%+8%		4000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
199	MANITOL 20% 250 ML.		2500,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
200	GENTAMINA 5MG/ML COLIRIO.		900,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
201	ALCACHOFRA CYNARA SCOLYMUS 1,5MG/ML TINTURA 100.		1500,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
202	HORTELÃ (MENTHA X PIPERITA).		8000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
203	AMPICILINA IN 1 G.		12000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
204	AMPICILINA IN 500 MG.		4000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
205	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ SOL INJ 1.200,000		10000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
206	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ SOL INJ 600.000UI.		11000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
207	GENTAMICINA SOL INJ 40 MG/ML.		6000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
208	PROMETAZINA CLORIDRATO 50MG/ML.		8000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
209	AMPICILINA 500 MG.		4200,000	CÁPSULA	0,00	0,00



Valor total extenso:						
210	BUSCOPAN COMPOSTO INJ.		600,000	AMPOLA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
211	SORO GLICOSADO 500 ML CX C/24.		480,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
212	SORO RINGER SIMPLES CX C/24.		360,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
213	SORO FISIOLÓGICO 0,9%500 MLCX C/24.		1200,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
214	HIDROCORTISONA 500 MG INJ.		250,000	AMPOLA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
215	HIDROCORTISONA 100 MG INJ.		100,000	AMPOLA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
216	METRONIDAZOL SUSPENSÃO.		50,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
217	COMPLEXO B INJ.		1000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
218	VITAMINA C INJ,		1000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
219	DEXAMETASONA 2 MG INJ.		1000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
220	EFORTIL INJ (ETILEFRINA).		250,000	AMPOLA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
221	ERGOTRATE INJ9(METILERGOMETRINA).		250,000	AMPOLA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
222	AMOXICILINA 500MG,		3000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
223	ALBENDAZOL 400 MG,		1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
224	AMOXICILINA SUSPENSÃO.		250,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
225	DICLOFENACO INJ.		1000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
226	FLET ENEMA.		20,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
227	BUSCOPAN SIMPLES INJ,		500,000	AMPOLA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
228	NIMESULIDA 100 MG,		3000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
229	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR.		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
230	BUSCOPAN COMPOSTO GTS.		200,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
231	AZITROMICINA.		1000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
232	CEFTRIAXONA 1G IV.		750,000	AMPOLA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
233	GEL P/ULTRASSOM.		15,000	LITRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
234	LAMINA FOSCA.		5,000	CAIXA	0,00	0,00



Valor total extenso:						
235	SONDA DE FOLEY 16.		4,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
236	SONDA DE FOLEY 18.		4,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
237	VASELINA.		2,000	LITRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
238	OXIMETRO.		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
239	TUBO DE LATEX 15M.		15,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
240	FITA PARA AUTOCALVE.		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
241	ABAIXADOR DE LINGUA.		15,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
242	SONDA NASOGASTRICA Nº8.		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
243	SONDA NASOGASTRICA Nº10.		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
244	ALGODÃO ORTOPEDICO.		30,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
245	ATADURA GESSADA 10 CM.		10,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
246	ATADURA GESSADA 15 CM.		10,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
247	ATADURA GESSADA 20 CM.		10,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
248	ALCOOL IODADO.		2,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
249	ALMOTOLIA.		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
250	AGULHA 30X8.		30,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
251	AGULHA 40X12,		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
252	ESPARADRAPO.		240,000	ROLO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
253	FITA MICROPORE		5,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
254	BOLSA COLETORA.		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
255	GAZE C/500 NÃO ESTERIL.		100,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
256	FLUOR GEL 2% NEUTRO PARA USO ODONTOLOGICO.		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
257	ACIDO FOSFORICO A 37% SERINGA.		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
258	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A 2.		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



259	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A 3.	80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
260	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A 3,5.	80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
261	ADESIVO SINGLE BOND 2.	40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
262	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS MATIZADO,	10,000	KIT	0,00	0,00
Valor total extenso:					
263	OCULOS DE PROTEÇÃO AMARELO.	12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
264	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR.	24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
265	MICROBUSH PONTAS APLICADORAS DESCARTAVEIS EXTRA FINO	60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
266	TIRA ABRASIVA DE POLIESTER DE ACABAMENTO DE RESINA COM 150 UNIDADE	60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
267	TIRA DE POLIESTER PARA RESINA COM 50 UNIDADE	30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
268	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
269	FIO DENTAL COM 500 METROS	40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
270	TIRA DE LIXA DE AÇO DE 4MM	80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
271	MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X7X500MM	40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
272	MATRIZ DE AÇO INOX 0,7	10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
273	PASTA PROFILATICA	40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
274	ESCOVA ROBINSON	150,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
275	PERIOGARD	50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
276	HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL BIOCAL	72,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
277	HIDRO C	6,000	KIT	0,00	0,00
Valor total extenso:					
278	HIDROXIDO DE CALCIO PA	20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
279	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO COR 3	90,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
280	CURATIVO OBTUR	24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
281	ANESTESICO ODONTOLOGICO SEM VASO CONSTRITOR	24,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
282	ANESTESICO ODONTOLOGICO COM VASO CONSTRITOR	150,000	CAIXA	0,00	0,00



Valor total extenso:						
283	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA 4-0 NÃO ABSORVIVEL CAIXA COM 24 UNIDADE		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
284	ALVEOLEX CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
285	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL PARA ANESTESIA CURTA CAIXA COM 100 UNIDADE		80,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
286	MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELASTICO ATOXICA ISENTA DE FIBRA DE VIDRO		150,000	CAIXA	0,00	0,00
<i>Especificação : MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELASTICO ATOXICO ISENTA DE FIBRA DE VIDRO PARA USO ODONTOLOGICO CAIXA COM 50 UNIDADE</i>						
Valor total extenso:						
287	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO AMBIDESTRA NÃO ESTERIL TAMANHO PP CX 1000UN		3,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
288	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO AMBIDESTRA NÃO ESTERIL TAMANHO P CAIXA COM		32,000	CAIXA	0,00	0,00
<i>Especificação : LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO AMBIDESTRA NÃO ESTERIL TAMANHO P CAIXA COM 1000 UNIDADE</i>						
Valor total extenso:						
289	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL PACOTE COM 40 UNIDADE		140,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
290	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL		36,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
291	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO		36,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
292	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO PACOTE COM 100 UNIDADE		450,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
293	COMPRESSAS DE GAZE HIDROFILO NÃO ESTERIL 11 FIOS		250,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
294	VASELINA SOLIDA		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
295	COLGATE PLAX		72,000	LITRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
296	BROCA ZECRYA		72,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
297	BROCA 1014 HASTE LONGA		36,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
298	BROCA 702 CARBIDE		36,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
299	BROCA 703 CARBIDE		36,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
300	BROCA 329 CARBIDE		36,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
301	BROCA 330 CARBIDE		36,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
302	BROCA CARBIDE 1/2		36,000	UNIDADE	0,00	0,00



Valor total extenso:						
303	BROCA DIAMANTADA 1011		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
304	BROCA DIAMANTADA 1012		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
305	BROCA DIAMANTADA 1013		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
306	BROCA DIAMANTADA 1014		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
307	BROCA DIAMANTADA 1015		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
308	BROCA DE HASTE LONGA DIAMANTADA 1013		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
309	BROCA DE HASTE LONGA DIAMANTADA 1014		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
310	BROCA ZECRYA HASTE LONGA		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
311	BROCA DE ACABAMENTO PARA RESINA 3195 F		72,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
312	BROCA DE ACABAMENTO PARA RESINA 3118 FF		72,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
313	BROCA DE ACABAMENTO PARA RESINA 3195 FF		72,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
314	BROCA DE ACABAMENTO PARA RESINA 3118 F		72,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
315	BROCA DE ACABAMENTO PARA RESINA 3168 FF		72,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
316	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA SILICONES ABRASIVOS		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
317	PASTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESINAS COMPOSTA		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
318	CLOREXEDINA 2%		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
319	ALCOOL ETILICO 70° VIDRO COM 1 LITRO		150,000	LITRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
320	ÁGUA OXIGENADA 3% DE EROXIDO DE HIDROGENIO 10 VOLUMES		100,000	LITRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
321	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ODONTOLOGICO		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
322	FORMOCRESOL PARA USO ODONTOLOGICO		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
323	LIMA TIPO KERR 25 DE 21MM.		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
324	CUNHA DE MADEIRA		24,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
325	REVELADOR		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



326	FIXADOR		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
327	HEMOSTÁTICO PARA USO TÓPICO		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
328	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO HIDROLISADO LIOFILIZADA EMBALAGEM COM 10UNIDADES		70,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
329	VERNIZ DE FLUOR FLUORNIZ		36,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
330	BABADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADE		100,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
331	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO 30CM X 100M		160,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
332	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO 20CM X 100M		160,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
333	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO 15CM X 100M		160,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
334	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL PACOTE COM 100UN		36,000	PACOTE	0,00	0,00
<i>Especificação : TOUCA SANFONADA COR BRANCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100UN</i>						
Valor total extenso:						
335	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DESCARTAVEL DE 3 LITROS		36,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
336	APARELHO FOLOPOLIMERIZADOR POLY		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
337	LIT ACADEMICO 3N		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
338	ALAVANCA RETA		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
339	CABO PARA ESPELHO		72,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
340	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
341	COLHER DE DENTINA		36,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
342	PINCA PARA ALGODÃO		72,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
343	ABRITEC ABRIDOR DE BOCA		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
344	SERINGA CARPUE		48,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
345	PORTA AGULHA TIPO MATHIEU		48,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
346	TESOURA PEQUENA PARA REMOÇÃO DE PONTO		36,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
347	PORTA DYCAL		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
348	ESPATULA PARA RESINA COM CALCADOR		48,000	UNIDADE	0,00	0,00



Valor total extenso:						
349	DESCOLADOR MOLT SIMPLES GENIVAL	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
350	SINDESMOTOMO.	4,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
351	CURETA DE ALVEOLO	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
352	FORCEPS N° 150	6,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
353	FORCEPS N° 16	6,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
354	FORCEPS N° 151	6,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
355	FORCEPS N° 17	12,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
356	FORCEPS N° 18R	12,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
357	FORCEPS N° 18L	12,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
358	FORCEPS N° 69	12,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
359	FORCEPS 65	12,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
360	FORCEPS INFANTIL PARA DENTE ANTERIOR	12,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
361	FORCEPS INFANTIL PARA DENTE POSTERIOR	12,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
362	AFASTADOR MINNESSOTA	4,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
363	ALAVANCA POTTY KIT	10,000	KIT	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
364	BANDEJA METALICA 22X9X1,5CM	48,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
365	CAIXA METALICA GRANDE PARA INSTRUMENTAL	12,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
366	ULTRASSON PORTATIL PARA ENCAIXAR NO EQUIPO DA CADEIRA ODONTOLOGICA	6,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
367	PONTAS PARA ULTRASSON PORTATIL	18,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
368	CURETAS DE PERIO GRACEY PARA RASPAGEM	60,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
369	AUTOCLAVE 21 LITROS	4,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
370	SELADORA	6,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
371	COMPRESSOR ODONTOLOGICO 43 LITROS	3,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
---	---	---

PROPOSTA COMERCIAL

Licitante: CNPJ:

Endereço:

Telefone: Fax: E-mail:

Dados Bancários para pagamento:

Banco: Agência: Conta corrente:

Validade da proposta:

Validade/garantia do material:

Prazo de entrega:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
VALOR GLOBAL TOTAL					



ANEXO III
DECLARAÇÕES

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 9/2020-018 – Processo nº 09072020

(...nome da empresa...), inscrita no CNPJ N° . . . / . . . - , por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra), portador(a) da Carteira de Identidade nº (...número, órgão emissor e unidade da federação...) e do CPF nº

DECLARA:

Para os devidos fins, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 05 de setembro de 2002, pois não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (se houver) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão das esferas da Administração Pública, e que a empresa não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do CRC apresentado, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências, posteriores, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para fins de direito que irá cumprir com a obrigação de fornecer o objeto deste certame, nas condições estabelecidas em edital. E, ainda, que para fins de inspeção do Órgão, se assim preferir, as sementes estão armazenadas na (endereço completo e telefone do contato).

DECLARA, para fins do disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará, que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência.

DECLARA, para os devidos fins, que não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará, em função de possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

Assinatura do representante da empresa

(...Cidade – UF...), de _____ de 2020. (Local e data)

Assinatura do representante legal



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RELATIVA AO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO
TOCANTINS/PA.

Aos dias de do ano de 2020 o Fundo Municipal de Saúde, com sede Tva São Mateus, s/n, Laranjeira, CEP: 68.525-000, Bom Jesus do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.938.757/0001-63, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, **xxxxxxx**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 000000 PC/PA, e inscrito no CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado em Santa Izabel do Pará, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico - SRP Nº 000/2020, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, material odontológico e material hospitalar, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins.

1.2- Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS.

2.1- Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados:

Empresa:		Fone/Fax:	
CNPJ:		E-mail:	

		CNPJ N° 22.938.757/0001-63			COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
ITEM	Especificação	Und.	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total

Parágrafo primeiro - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

3.2- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DA ENTREGA DO PRODUTO

4.1- O produto objeto deste certame deverão ser entregues na sede do município de Bom Jesus do Tocantins, conforme especificação do Termo de Referência ou de acordo com o solicitado pela

		COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
	CNPJ N° 22.938.757/0001-63	

Secretaria. A entrega/serviços deverá ter início imediatamente após a emissão da Requisição.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

51 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins;

52 - O órgão (Secretaria) participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins.

53 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará - Órgão Gerenciador.

54 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

55 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

56 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

57 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

58 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

59 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento

daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santa Izabel do Pará, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jesus do Tocantins, ____ de _____ 2020.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços
Prefeitura do Município de Bom Jesus do Tocantins
/PA. Fornecedor(s) Registrado (s)

Testemunhas:1). _____

RG:
CPF:

2) _____

RG:
CPF:

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

O(A) «UNID_GEST», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO» e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão (SRP) nº 9/2020-018 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, material odontológico e material hospitalar, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$......(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão (SRP) Nº 9/2020-018 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão (SRP) nº 9/2020-018, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será até 31/12/2020 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº9/2020-018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2020-018, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MARABA com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Bom Jesus do Tocantins, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____